

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para contratação, sob demanda, de empresa especializada visando o **fornecimento de materiais de limpeza** para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Solução de hipoclorito de sódio (NaClO), normalmente em concentrações que variam de 2.0% a 2.5%. - Uso: Limpeza do Piso, paredes e pilastra - Apresentação: Embalagem de 1 LT - Marcas Sugeridas: YPÊ, Q BOA	Und.	5000
2	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70%</b> - O álcool 70 (álcool etílico hidratado 70º INPM), desinfetante de média eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada) - Uso: Desinfecção de utensílios e bancadas - Apresentação: Embalagem de 1 LT - Marcas Sugeridas: COPERALCOOL	Und.	6500
3	<b>DETERGENTE ALCALINO</b> - Removedor de sujeira pesada. Removedor de sujidades inorgânicas: ceras, impermeabilizantes, gorduras, graxas, óleos. - Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente,	Und.	650

	<p>adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo.          Uso: Para remover sujeira de utensílios, equipamentos e piso          Apresentação: Embalagem de 5 LT          Marcas Sugeridas: UNILEVER (CIF)</p>		
4	<p><b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Detergente neutro com ação desengordurante.</li> <li>- Uso: Para remover sujeira de utensílios, equipamentos e pisos</li> <li>- Apresentação: Embalagem de 5 LT</li> <li>- Marcas Sugeridas: YPÊ</li> </ul>	Und.	4500
5	<p><b>DESINCRUSTANTE ÁCIDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto de limpeza desenvolvido especialmente para remover totalmente sujidades impregnadas nas superfícies e possui excelente ação de limpeza sobre incrustações em aparelhos sanitários e resíduos inorgânicos, tais como concreto, gesso, argamassa, cimento, ferrugem e outros.</li> <li>- Possuírem pH menor que 7. Eles removem com eficiência sujeiras inorgânicas, de origem mineral.</li> <li>- Uso: Extrair os resíduos que estão há mais tempo na superfície e que acabam grudados sobre ela.</li> <li>- Apresentação: Embalagem de 5 LT.</li> <li>- Marcas Sugeridas: UNILEVER (CIF)</li> </ul>	Und.	400
6	<p><b>ESPONJA DUPLA FACE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicada para limpeza leve (lado amarelo) e média (lado verde). Utilizada para limpeza de superfícies em geral, como utensílios e equipamentos de restaurantes e cozinhas industriais.</li> <li>- Uso: Limpeza em geral</li> <li>- Apresentação: Pacote c/ 4 und.</li> <li>- Marcas Sugeridas: 3M (SCOTCH BRITE)</li> </ul>	Pct.	2000
7	<p><b>ESPONJA DE AÇO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fabricada com filamento de aço inox.</li> <li>- Resistente, durável não solta farpas. Medidas individuais: Esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm.</li> <li>- Uso: Limpeza em geral</li> <li>- Apresentação: Embalagem com 1 unidade</li> <li>- Marcas Sugeridas: FLASH LIMP</li> </ul>	Und.	3000
8	<p><b>FIBRA LIMPEZA PESADA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Uso para limpeza em geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos.</li> <li>- Medidas aproximadas: 260mmx100mm</li> </ul>	Pct.	2000

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação: Pacote c/ 10 und</li> <li>- Marcas Sugeridas: BETTANIN</li> </ul>		
9	<p><b>RODO DE 40 CM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rodo de 40 cm de borracha flexível com cabo de alumínio de, no mínimo, 1,30m.</li> <li>- Apresentação: Unidade</li> <li>- Marcas Sugeridas: PROTELIMP</li> </ul>	Und.	500
10	<p><b>SAPÓLIO CREMOSO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto multiuso: desengordura, remove manchas e dá brilho sem riscar.</li> <li>- Apresentação: Embalagem de 250ml</li> <li>- Marcas Sugeridas: BOMBRIL</li> </ul>	Und.	1000
11	<p><b>SABONETE LÍQUIDO NEUTRO S/ CHEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para lavagem das mãos.</li> <li>- Composição: pH: 5,5 – 6,5</li> <li>- Aparência e Odor: Líquido viscoso incolor e inodoro.</li> <li>- Densidade: 0,90- 1,10 g/cm<sup>3</sup>; Viscosidade: 1500 – 2500 cP (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM.) à temperatura de 25°C</li> <li>- Solubilidade na água: 100%</li> <li>- Com bico dosador</li> <li>- Apresentação: Embalagem de 800 ml</li> <li>- Marcas Sugeridas: AUDAX</li> </ul>	Und.	1500
12	<p><b>DESINCRUSTANTE ALCALINO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuem pH superior a 7 (em uma escala de 0 a 14). Eles removem todo tipo de sujeira, exceto as de origem mineral.</li> <li>- Remove com eficiência gordura em fogões, coifas, fornos e outros equipamentos nas cozinhas industriais.</li> <li>- Deve ser utilizado com solução aquosa de 2,5%, ou seja, 5 litros do produto para 200 litros de água.</li> <li>- Apresentação: Embalagem de 5 LT</li> <li>- Marcas Sugeridas: UNILEVER (CIF)</li> </ul>	Und.	400
13	<p><b>POLIDOR DE AÇO INOX - ÓLEO MINERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Polidor de aço inox de óleo mineral para áreas de manipulação de alimentos Parafina Líquida; Óleo Mineral; Vaselina Líquida; Óleo Mineral Branco. Grupo químico: Hidrocarboneto alifático hydrogenado Fórmula molecular: Não aplicável Peso molecular: Não aplicável.</li> <li>- Composição: Mistura de hidrocarbonetos saturados entre C16 e C50. É obtida por hidrogenação catalítica de óleos básicos minerais (derivados do petróleo).</li> <li>- Forma uma película protetora, que evita formação de manchas causadas pelo contato</li> </ul>	Und.	200

	<p>manual e respingos de água. Lubrica os equipamentos, facilitando o desmonte e o processo de limpeza.</p> <p>- Apresentação: Embalagem de 5 LT</p> <p>- Marcas Sugeridas: AZULIM</p>		
14	<p><b>AUXILIAR DE SECAGEM P/ MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA</b></p> <p>- Ingrediente Ativo, Acidulante, Coadjuvante, Corante Amarelo (CI-19140), Corante Azul (CI-42090), Preservante, Tensoativos não-iônicos, Veículo.</p> <p>- Princípio Ativo: Copolímeros de Bloco EO/PO.</p> <p>- Mistura de tensoativos não iônicos que ajuda a espalhar a água sobre os utensílios, promovendo uma secagem rápida e sem vestígios de manchas de todas as superfícies limpas.</p> <p>- Apresentação: Embalagem de 5 LT</p> <p>- Marcas Sugeridas: AUDAX</p>	Und.	200
15	<p><b>PANO DE CHÃO</b></p> <p>- Pano de chão duplo alvejado em algodão.</p> <p>- Tamanho aproximado: 50x80cm.</p> <p>- Apresentação: Unidade</p>	Und.	1000
16	<p><b>VASSOURA</b></p> <p>- Vassoura de pelo sintético, com base em madeira medindo 60 cm x 7,5 cm.</p> <p>- Acompanha cabo.</p> <p>- Apresentação: Unidade</p>	Und.	300
17	<p><b>SACO DE LIXO COR PRETA 100 LT</b></p> <p>- Saco de lixo reforçado boca larga e fundo reto, com capacidade para 100 litros, na cor preta.</p> <p>- Características: Produzido com materiais reciclados selecionados e polietileno de alta densidade, que proporcionam maior resistência e elasticidade ao item. Utilizado para coleta de lixo onde não seja necessário um saco com espessura reforçada.</p> <p>- Apresentação: Pacote c/ 100 und</p> <p>- Marcas Sugeridas: MEDLIMP</p>	Pct.	400
18	<p><b>SACO DE LIXO COR AZUL 100 LT</b></p> <p>- Saco de lixo reforçado boca larga e fundo reto, com capacidade para 100 litros, na cor azul.</p> <p>- Características: Produzido com materiais reciclados selecionados e polietileno de alta densidade, que proporcionam maior resistência e elasticidade ao item. Utilizado para coleta de lixo onde não seja necessário um saco com espessura reforçada.</p>	Pct.	400

	- Apresentação: Pacote c/ 100 und Marcas Sugeridas: MEDLIMP		
19	<p><b>SACO DE LIXO COR CINZA 100 LT</b></p> <p>- Saco de lixo reforçado boca larga e fundo reto, com capacidade para 100 litros, na cor cinza.</p> <p>- Características: Produzido com materiais reciclados selecionados e polietileno de alta densidade, que proporcionam maior resistência e elasticidade ao item. Utilizado para coleta de lixo onde não seja necessário um saco com espessura reforçada.</p> <p>- Apresentação: Pacote c/ 100 und</p> <p>- Marcas Sugeridas: MEDLIMP</p>	Pct.	400
20	<p><b>LIMPADOR MULTIUSO 500 ML</b></p> <p>- Os ingredientes ativos de sua formulação possuem propriedades de limpeza instantânea, que limpam e desengorduram, proporcionando uma limpeza eficiente</p> <p>- Apresentação: Embalagem de 500 ml</p> <p>- Marcas Sugeridas: UNILEVER (CIF)</p>	Und.	1500

1.2. O item será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se fornecimento sob demanda.

1.3. As marcas constantes neste Termo de Referência são as sugeridas por este Sesc-AR/DF, sendo facultado à licitante a oferta de outra marca, distinta daquelas indicadas, desde que de qualidade similar e/ou superior e observadas em completude às especificações do item.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

1.4.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, do Anexo do Anexo da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

1.5. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do artigo 31, do Anexo da Resolução 1.570/2023 c/c art. 49, alínea "b", da Portaria "N" AR/AN/SESC/DF nº 002/2021, considerando que cada entrega ocorrerá de forma única e, logo após, não implicará em nenhuma obrigação futura.

## **2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS**

2.1. Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.570/2023, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois as especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

2.2. Os “bens e serviços” comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade.

3.2. Atualmente a Instituição conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

3.3. As unidades possuem restaurante e/ou lanchonete à disposição da clientela, oferecendo refeições e alimentos aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e o público em geral diariamente. As refeições ofertadas são cuidadosamente planejadas pela equipe de nutricionistas com atenção total as condições higiênico-sanitárias e composição nutricional adequada priorizando alimentos in natura ou minimamente processados.

3.4. Para realização deste trabalho, há necessidade de se ter materiais de limpeza para utilização nas cozinhas, visto que nestes espaços há produção de alimentos com a utilização de diversos utensílios e equipamentos que obrigatoriamente demandam a correta higienização, afinal é fundamental ter um cuidado especial com a limpeza das cozinhas, para garantir a segurança na produção de alimentos, sobretudo, visto que nesses recintos, há intensa

manipulação de alimentos, o que favorece a proliferação de micro-organismos nocivos.

3.5. Atualmente o Sesc-AR/DF possui firmado o Contrato de Prestação de Serviços 57/2020 (Sigid 524-0/2020) para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização, contudo, este serviço apenas abarca a limpeza dos pisos e móveis da cozinha, ou seja, atualmente inexistente contrato de fornecimento de itens de limpeza para serem utilizados pelos funcionários do Sesc-AR/DF no desenvolvimento de suas atividades nas cozinhas da Entidade. Importante frisar que neste contrato há disposição do fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza, no entanto, tais itens são empregados no serviço realizado pela empresa e não estão à disposição de utilização da Entidade.

3.6. Optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a natureza do fornecimento exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, levando em consideração que, as efetivas aquisições dependerão de eventos incertos, no qual não se tem certeza de quantitativo de solicitação a cada necessidade.

3.7. Tal situação enquadra-se nas hipóteses do inciso I e III, do art. 44, do Anexo da Resolução nº 1.570/2023, conforme abaixo transcrito:

#### **RESOLUÇÃO SESC Nº 1.570/2023**

*Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:*

*I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;*

*III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.*

#### **4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O produto será fornecido de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias, mediante envio formal da Ordem de Compra ao e-mail informado pela CONTRATADA na sua proposta.

4.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas

do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal.

4.2. Diante da impossibilidade de fornecimento da marca apresentada na Proposta Financeira, a CONTRATADA deverá informar tal condição, por escrito, podendo essa ser autorizada pelo CONTRATANTE, desde que sua qualidade seja aprovada pela área técnica, não sendo admitido aumento de preços.

4.3. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF ou diretamente nas Unidades de Prestação de Serviço, com endereços abaixo relacionados:

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
Logística	Sia Trecho 4, Lotes 1.150/1.160/1.170, CEP 70297-400
Taguatinga Sul	Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
504 Sul	W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará	QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul	Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte	CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

4.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

4.5. Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento, ter validade mínima de 12 (doze) meses e observar outras



exigências legais aplicáveis, bem como registro/notificação ANVISA, quando cabível.

4.6. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

4.8. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

4.9. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para que seja providenciada a respectiva substituição do produto.

4.10. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

## **5. DAS AMOSTRAS**

5.1. Poderá ser solicitada à licitante detentora de menor preço, a apresentação de amostra do produto cotado para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

5.2. Para averiguação das amostras a licitante deverá enviar, no mínimo, 01 (uma) amostra do item para a sede do CONTRATANTE, localizada no SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP: 71.200-020, Brasília - Distrito Federal, no qual serão observados, para fins de aprovação ou reprovação, o seguinte:

5.2.1. Similaridade do modelo sugerido e as especificações requeridas;

5.2.2. Utilização do produto, conforme orientação do fabricante, e a eficiência constatada.

5.3. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal do Sesc-AR/DF.

5.5. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

5.6. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

5.7. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

5.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

5.9. O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra ou documento similar, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega.

6.1.2. Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos.

6.1.3. Conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA.

6.1.4. Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos.

6.1.5. Devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada.

6.1.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

7.1.1. Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento.

7.1.2. Entregar, em até 20 (vinte) dias após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

7.1.3. Repor, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento.

7.1.4. Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior.

7.1.5. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

9.1.3. Não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

10.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

11.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

11.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

11.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os valores registrados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 5 (cinco) anos, inclusive quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra
03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	7% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar os produtos solicitados com atraso superior de 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	3	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

14.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura CONTRATADA penalizada nos termos do art. 40, do Anexo da Resolução Sesc n.º 1.570/2023.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

15.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, visto que há possibilidade de empresas reunidas de fornecer dos produtos requeridos nesta contratação.

16.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

16.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

16.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5. O critério de julgamento da proposta é **menor preço por item**.

16.6. O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.570/2023, e somente será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Brasília-DF, 18 de março de 2024.

**SABRINA ALVES BATISTA**

Gerente de Área

Coordenação de Nutrição